



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

DESPACHO SJTO-DIREF

Em face das ponderações apresentadas pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara (11943067) e das das manifestações expostas pela Gerência da CEF-AG. 3924/PAB-JFTO, conforme OFÍCIO 0168/2020/PAB-Justiça Federal/TO, de 07 de Janeiro de 2021 (12114681), TORNO SEM EFEITO as recomendações da Diretoria do Foro, constantes do Ofício SJTO-DIREF 10001303, e REVOGO o Despacho SJTO-DIREF 10017368, no que tange aos procedimentos excepcionais para expedição/pagamento de requisições de pequeno valor e precatórios, estabelecidos por força da pandemia da COVID-19 e da dificuldade e/ou impossibilidade de levantamento presencial nas agências bancárias dos valores depositados através de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios.

Às Secretarias das Varas desta Seccional e das Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi para conhecimento do presente despacho.

Comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins e a Gerência da CEF-AG. 3924/PAB-JFTO.

À ASCOM, para divulgar no sitio eletrônico da SJTO a revogação dessas orientações aos advogados, contidas no Ofício SJTO-DIREF 10001303.

Após, conclua-se o processo.

Palmas, Tocantins.

EDUARDO DE MELO GAMA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 08/01/2021, às 14:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12115707** e o código CRC **4F4A94A3**.